

Carta do Secret.^o d'Estado sobre requerer Silvestre Ferr.^o da
Silva Confirmação do Posto de Tenente de Infantr.^o
na Legião de V.^o Reaes etc

R.N. 8

Sua Mag.^e manda remetter a V. S. a Petição inclusa de Silvestre Ferr.^o da Silva, em q̄ pede a confirmação do Posto de Ten.^{te} de Infantr.^o da Legião de Voluntr.^o Reaes dessa Cidade, a que foi nomeado pelo seu Predecessor, como se mostra da Patente junta a mesma Petição: como porem o methodo q̄ Sua Mag.^e tem estabelecido p.^o estes Provimtos hé q̄ os Coroneis dos Regimentos fação as suas Propostas aos Governadores, e Capitaens Generaes, e q̄ estes, depois de as examinarem as remettão a Real Prezença com as suas reflexoẽs, e com as mudanças, que julgarem convenientes; e não se tendo observado esta regra a respeito do suplicante ordena Sua Mag.^e q̄ V.S. no caso de entender que elle merece o Posto, a que foi destinado pelo seu Predecessor, o proponha por esta Secretaria de Estado p.^o assim entrar na Ordem estabelecida, e poder alcançar a confirmação que pertende. D.^o g.^o a V. S. Palacio de Qelus em 1 de Março de 1797 = D. Rodrigo de Souza Coutinho = Snr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça//

Petição, de q̄ acuz a Carta Supra

Senhora = Diz Silvestre Ferr.^o da Silva empregado no Posto de Tenente da 5a Comp.^a de Infantr.^o do Regimento de Voluntr.^o da Cidade de São Paulo, q̄ requerendo a V. Mag.^e a confirmação da sua Patente incluza se servio em Rezolução de consulta não defferir a d.^a confirmação pelo motivo de dever ser provido aquelle Posto vindo em Proposta do General; o qual não devia mandar passar Patente na forma das Ordens q̄ V. Mag.^e foi servida expedir-lhe; porem ao Sup.^o se lhe fas necessario por na Real Prezença de V. Mag.^e q̄ as propostas do anno de 1790 vierão, e não sahião talves por se dezencaminharem, ou confundirem, q̄ elle Sup.^o há seis annos e meyo está, e passou áquelle Posto com exercicio, e soldo conforme o primeiro Decreto q.^o então havia, expressando-se na mesma chamada Patente as proprias palavras delle de comissão, e outras; e finalmente que outros Officiaes empregados em Postos no mesmo Regimento na mencionada forma já subirão a mayores Postos em a Promoção proxima antecedente sem que fossem confirmados nos que exercião antes. E por tudo, e pela Real Benignidade de V. Mag.^e espera o Sup.^o, e a exemplo da Mercê que se dignou fazer aos Officiaes Militares do Reino de Angola



q servirão tambem por comissão, lhe faça a mesma graça de lhe confirmar o referido Posto, que exerce = P.a V. Mag.^o lhe faça a graça, e Mercê que implora confirmando no dito Posto, e que se lhe passe sua patente P.^a Ligimitman.^{to} o exercer = E R. M.^{te}

Carta de Sua Mag.^o

RN 13) — Antonio Manuel de Mello Castro e Mendonça Governador e Capitão General da Capitania de S. Paulo, do meu Concelho. Eu Raynha vos invio muito Saudar. Sendo as Madeiras, e Paos de construção q. se exportão do Brasil hum objecto de mayor interesse p.^a a Marinha Real, e de que a Minha Real Fazenda pode tirar hum grande Rendim.^{to}, estabelecendo cortes regulares das mesmas Madeiras P.^a vender as Nacções Estrangeiras, e sendo nessorio tomar todas as precacçoens P.^a a conservação das Matas no Estado do Brasil, e evitar q. ellas se aruinem, e destruaõ: Sou Servida encarregar-vos das seguintes Ordens, q. executareis com a mayor pontualidade ficando responsavel por qualquer falta q. houver na exacta observancia do que ao diante determino; e na intelligencia de q. não podereis pertender, nem vós, nem vossos Successores nesse Governo despacho dos Vossos Serviços, sem que primeiro mostreis ter-lhe dado a mais fiel excução. Em primr.^o Lugar, declando ser da propriedade excluziva da Minha Real Coroa todas as Mattas, e Arvoredos a borda da Costa, ou de Rios q. dezembocuem immediantam.^{te} no Mar, por onde em Jangadas se possão conduzir as Madeiras Cortadas athe as Praias não só prohibo que p.^a o futuro se possão dar Sesmarias em taes sitios; mas vos Ordeno q. informeis dos meios porq. se poderão restituir à Minha Real Coroa as Sesmarias já dadas indemnizando os Proprietarios com Terras equivalentes no interior do Pais, impondo desde logo aos d.^{os} Proprietários a obrigação de conservarem as Madeiras, e Paos Reaes; e estabelecendo igualmente as mais Severas Penas contra os Incendiarios, e destruidores das Matas. Em segundo lugar vos Ordeno, q. façoes demarcar sem a menor perda de tempo em toda a extenção dessa Capitania os lugares da Costa, ou dos Rios que dezembocão no Mar onde se achão estas Mattas, e que mandeis levantar Mapas doz mesmos sitios, e deis as mais circunstanciadas informaçoes sobre tudo o que disser respeito a este importante objecto, remettendo Amostras das differentes Madeiras, indicando os seus Nomes, propriedades, e uzos, quaes são aquellas Mattas, q' pela sua extenção, e fertilid.^e necessitão de Ministros p.^a conservadores, e mostrando a forma de Administração mais conveniente p.^a se conseguirem estes fins, a saber: